

LEI NÚMERO 1690 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998.
(Autógrafo N° 08/98, Projeto de Lei N° 04/98, Mensagem N° 004/98)

"Altera a Lei N° 1401, de 07 de dezembro de 1994, quanto a composição do COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1° - Os incisos X e XI, do artigo 2°, da Lei Municipal N° 1401, de 07 de dezembro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

X - um representante da Polícia Rodoviária Estadual, lotado no Município;

XI - um representante da Polícia Rodoviária Federal, lotado no Município."

Artigo 2° - Fica criado mais um inciso ao artigo 2°, da Lei Municipal N° 1401, de 07 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

"XII - um representante da Secretaria de Obras."

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de fevereiro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 25 de fevereiro de 1998.

